

**DECRETO Nº 106, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO PARCIAL DE LOTES RESERVADOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO DEPIRO & CARVALHO EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG**, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** a aprovação do projeto do “Loteamento Jardim Botânico”, de titularidade da empresa “**DEPIRO & CARVALHO EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**”, aprovado por meio do Decreto Municipal nº 082, de 18 de setembro de 2018;

**CONSIDERANDO** o caucionamento de 84 (oitenta e quatro) lotes por meio do Decreto Nº 063 de 29 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** o pedido apresentado pela empresa, demonstrando que houve a realização parcial das obras de infraestrutura com 66,40% das obras;

**CONSIDERANDO** a CERTIDÃO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO PARCIAL DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, emitida pela Secretaria Municipal de Governo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam descaucionados parcialmente os lotes dados em garantia para a execução do empreendimento “Loteamento Jardim Botânico”, de responsabilidade da empresa **DEPIRO & CARVALHO EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, CNPJ nº 18.616.092/0001-02, sendo liberados os seguintes imóveis:

<b>Quadra</b>	<b>Lotes</b>	<b>Total de lotes por quadra</b>
68	<b>01 e 02</b>	2
70	<b>14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33 e 34</b>	21
71	<b>06,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33e34</b>	28
<b>Total de Lotes</b>	51	

**Art. 2º** O recebimento das obras de infraestrutura do referido loteamento por parte do Poder Público Municipal, se dará de forma total, ao final da conclusão do empreendimento, razão pela qual o presente termo de vistoria serve apenas como ateste para a liberação parcial das cauções dadas em garantia.

**Art. 3º** Será de responsabilidade da empresa loteadora providenciar as medidas cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis, visando a liberação parcial das cauções feitas.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o decreto municipal nº 160, de 01 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, 01 de julho de 2025.

**Prof. José Divino da Silva**  
Prefeito Municipal

**Odovânio Antônio da Silva**  
Secretário Municipal de Governo